Projeto de Lei nº 019/2023.

"Declara como de utilidade pública municipal a Colônia de Pescadores e Agricultores Z-4 de Costa Marques/RO".

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o que lhe faculta o inciso II do artigo 79 do Regimento Interno desta Casa, e em consonância à Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

LEI

Art. 1º O Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, declara de utilidade pública a entidade denominada "*Colônia de Pescadores e Agricultores Z-4 de Costa Marques/RO*", com sede e foro neste Município, inscrito no CNPJ sob nº. 15.846.280/0001-20.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir das determinações da Legais;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Costa Marques/RO, 02 de junho de 2023.

PROTOCOLO GERAL
Câmara Municipal de Costa Marques
Recebi em: 02 / 06 / 2023
Às 10:00 horas
Assinatura do Funcionário
Ranyely Quintão Ruiz
Chefe de Gabinete
Dec. 09/CMCM/2023

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa declarar a "*Colônia de Pescadores e Agricultores Z-4 de Costa Marques/RO*", associação de direito privativo, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional e assistencial, com finalidade de atender a todos que a ela se dirige, e necessitarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, com sede nesta cidade de Costa Marques/RO, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

Assim, a necessidade de conceder à referida associação o título de utilidade pública lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados.

A declaração de utilidade pública que se busca, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos munícipes que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela associação respectiva.

Portanto, requeiro apoio dos nobres colegas na aprovação do presente Projeto de Lei.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Vereadora